

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

CONTRATO Nº 01/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder legislativo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 526, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 09.416.106/0001-45, neste ato representado pela sua Presidente, **ALAIDES MARCOS LACORTE**, brasileiro, solteiro, CPF nº 954.188.650-72, Carteira de Identidade nº 8058596936, residente e domiciliado no município de São Valério do Sul/RS

CONTRATADA: JORNAL O CELEIRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.480.535/0001-60, estabelecida no Município de Santo Augusto, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **RENATO MARODIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5063885817, CPF nº 001.175.300-50, residente e domiciliado na Rua Professor Romalino Torres, nº 109, no Município de Santo Augusto.

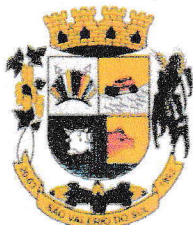
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Dispensa de Licitação n. 01/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação de empresa para divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, em jornal de circulação local. Base legal: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

**ALAIDES
MARCOS
LACORTE:95
418865072**

Assinado de forma digital por
ALAIDES MARCOS
LACORTE:95418865072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia,
ou=22853302000145, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ALAIDES
MARCOS LACORTE:95418865072
Dados: 2026.02.19 13:22:59 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

Item	Qt.	Und	Descrição detalhada produto ou Serviço	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	12	mês	✓ Contratação de empresa escrita (jornal) de circulação local e regional, para divulgação de atos e atividades da Câmara de Vereadores de São Valério do Sul. Sendo o espaço de ½ (meia página) mensal, podendo ser fracionada no mês.	900,00	10.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços descritos acima, totalizando um valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

O pagamento será realizado conforme apresentação das notas fiscais referentes a cada competência.

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste durante o período contratado.

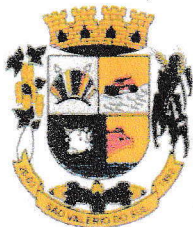
CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

ALAIDES
MARCOS
LACORTE:95
418865072

Assinado de forma digital por
ALAIDES MARCOS
LACORTE:95418865072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia,
ou=22853302000145, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ALAIDES
MARCOS LACORTE:95418865072
Dados: 2026.02.19 13:22:36 -05'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de sua assinatura em 28/02/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 2,003 – Divulgações do Poder Legislativo
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2026.

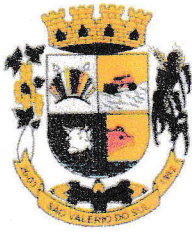
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

ALAIDES MARCOS
LACORTE:95418865072

Assinado de forma digital por ALAIDES MARCOS LACORTE:95418865072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=22853302000145, ou=AC SyngulaID Múltipla, cn=ALAIDES MARCOS LACORTE:95418865072
Dados: 2026.02.19 13:23:03 -03'00'



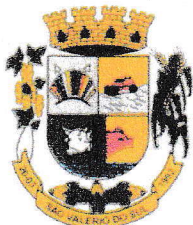
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

- b)** manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

ALAIDES MARCOS
LACORTE:954188
65072

Assinado de forma digital por ALAIDES
MARCOS LACORTE:95418865072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferência,
ou=22853302000145, ou=AC SyngularID
Multiplo, cn=ALAIDES MARCOS
LACORTE:95418865072
Dados: 2026.02.19 13:23:29 -0300'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS,
AOS 19 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2026.

ALAIDES
MARCOS
LACORTE:954188
65072

ALAIDES MARCOS LACORTE
Presidente
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ALAIDES
MARCOS LACORTE:95418865072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=22853302000145, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ALAIDES
MARCOS LACORTE:95418865072
Dados: 2026.02.19 13:23:56 -03'00'



Documento assinado digitalmente
RENATO MARODIN
Data: 19/02/2026 16:32:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RENATO MARODIN
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunha

Antônio S. F. Rosário
220.182.630-72

Nome:

CPF:

Testemunha